

Capítulo 35

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

EM sessão de 24 de fevereiro de 1882, sob a presidência do sr. Joaquim Pereira de Souza, declarou este ao plenário da Câmara haver obtido dos habitantes da Vila **trinta lampiões** grátis para a iluminação das ruas, a serem colocados segundo plano organizado por uma comissão nomeada pela mesma Câmara. Propôs que depois de colocados os ditos lampiões, se retirasse dos fundos existentes no Cofre Municipal a quantia de duzentos e vinte e cinco mil réis para a compra de combustível para a dita iluminação. Posta em discussão, a proposta foi aprovada. A comissão era composta dos cidadãos João Luís dos Santos, Joaquim Sinfrônio de Souza e Agostinho Luis Pereira Bitencourt (que foi um dos secretários da Câmara Municipal).

A iluminação foi inaugurada no dia 4 de junho de 1882 às 19 horas. Leiamos a ata da Câmara Municipal, reunida extraordinariamente:

“Aos quatro dias do mês de junho de mil oitocentos e oitenta e dois anos, no Paço da Câmara Municipal, e sedo aí presentes os senhores vereadores João Batista de Souza Moreira como presidente, Joaquim Sinfrônio de Souza, José Umbelino Fernandes Júnior, Agostinho Luís Pereira Bitencourt e Paulino de Araújo, e sendo o número legal, declarou o senhor Presidente aberta a sessão e em seguida depôs que o motivo da presente era tratar-se de organizar um regulamento para a iluminação pública criada por esta Câmara, e cujos lampiões feitos à expensa de particulares em número de trinta se acham devidamente colocados segundo o plano e direção da respectiva comissão.

Pelo sr. Vereador Agostinho Bitencourt foi apresentado um Regulamento que posto a discussão foi unanimemente aprovado. É o que abaixo se segue:

“REGULAMENTO DA ILUMINAÇÃO DESTA VILA

Art. 1.º Fica a Câmara Municipal autorizada a despender com a iluminação pública o combustível que oferecer mais econômico, criando-se uma verba para esse fim, tirada das rendas municipais.

Art. 2.º Fica criado o cargo de zelador da iluminação pública, com o ordenado de 140\$000 anuais; as obrigações deste são as seguintes:

1.º Servir de Porteiros municipal nos trabalhos da Câmara e acender os lampiões nas noites de escuro, às 7 horas da tarde e apagar as 11 horas da noite, e se deixar de o fazer por negligência ou outra qualquer causa, será multado em 1\$000 por cada lampião que deixar de acender, e que por acaso se apague e o zelador deixar de acender. O zelador da iluminação pública será obrigado de cinco em cinco dias a alimpar os vidros e chaminés de todos os lampiões e quanto deixar de o fazer será multado em 1\$000 por cada lampião que deixar de limpar.

2.º Qualquer pessoa ou condutores de carros, tropeiros ou outro qualquer veiculo que quebrarem um poste ou lampião, será multado em 25\$000 por cada lampião ou poste que quebrarem, e quando o infrator seja desvalido, contando-se um mil réis por cada dia de prisão; sendo menores, ou escravos, seus pais, tutores, patrões ou senhores, ficarão sujeitos à multa e o duplo na reincidência. Se qualquer pessoa amarrar no poste dos lampiões animais de qualquer espécie, serão multados em 5\$000 mil réis e apreendido o animal até o integral pagamento; a mesma multa terão aqueles que apagarem um lampião por qualquer motivo, e quando os infratores sejam menores, ou escravos, seus pais, tutores, patrões ou senhores serão obrigados à multa. Se qualquer sujeito tirar as sobras do combustível das lamparinas para si, ou para negócio serão

multados em 20:000\$000 e 30 dias de cadeia, e duplo na reincidência; quando seja o infrator desvalido, 60 dias de prisão e duplo na reincidência. O Fiscal será obrigado a fiscalizar os lampiões e aplicar as multas de conformidade com este regimento, tendo por cada multa a porcentagem que marca o Código de Posturas ficando também obrigado a apresentar em seu relatório o estado dos lampiões e o regulamento dos serviços e do Zelador com os lampiões. Ficam revogadas as disposições em contrário”.

Pelo Vereador Sinfrônio foi proposto para ocupar o cargo de zelador da iluminação pública e porteiro da Câmara, o cidadão João Rodolfo Verner. Posto em discussão foi aprovado. Assinou o contrato e prestou juramento. Sob proposta do sr. Vereador Agostinho Bitencourt foi aprovada uma verba de duzentos mil réis para a manutenção da iluminação pública nos primeiros seis meses a contar desta data, para então poder-se estabelecer uma verba suficiente para as despesas anuais com a mesma iluminação. Oficiou-se ao Procurador para desde hoje fazer o necessário fornecimento.

O SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA DECLAROU QUE TENDO DE SER HOJE INAUGURADA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONVIDADA OS MEMBROS DESTA CÂMARA PARA ASSISTIREM O ATO ÀS 7 HORAS DA NOITE”. (grifo nosso).

Na sessão da edilidade de 24 de outubro de 1882 foi lida um petição de Evaristo Cândido de Araújo, como delegado de polícia, mostrando a grande necessidade de um bico de luz para o corpo da guarda e a conservação do lampião colocando em frente à cadeia aceso todas as noites. A Câmara resolveu determinar que o Zelador mantivesse o referido lampião aceso todas as noites até as duas horas da madrugada. Quanto ao bico de luz para o corpo da guarda, o pedido não foi atendido.

Não era fácil, dada a falta de recursos, manter os lampiões acesos todas as noites de escuro. Daí a proposta do vereador Martiniano, feita na sessão de 8-1-1883 e aprovada: “Que olhando para o atraso do cofre municipal, era de opinião que de ora em diante fossem acesos os lampiões só em dias festivos, domingos e dias de júri, de modo que não exceda a verba para este fim destinada”¹.

Alguém deve ter reclamado contra a ilegalidade das multas. Em sessão de 12-3-1883 decidiu a Câmara Municipal que de ora em diante, não se poderá cobrar multa alguma, quanto ao que diz respeito à iluminação, visto como não é lei sancionada, mas sim poderá cobrar os estragos feitos. Oficiou-se. Foi igualmente resolvido que o Procurador restituísse às parte as multas cobradas anteriormente, pagando as mesmas partes somente o dano causado e estragos.

Danos eram causados continuamente. Tanto assim que em reunião de 6-8-1883 deliberou a Câmara oficial ao Presidente da Província pedindo concessão de licença para cobranças de multas sobre os danos feitos aos lampiões, até que fosse sancionado pela Assembléia Legislativa o novo Código de Posturas.

Da ata de 5 de fevereiro de 1890 consta petição de Álvaro de Oliveira e outra do alferes Junqueira, pedindo fosse relevada a multa de dez mil réis, imposta pelo fiscal, por seu camarada ter quebrado um dos lampiões. Posta em discussão a matéria resolveu-se fossem aliviados da multa, mandando fazer outro lampião.

LUZ ELÉTRICA

Em 30 de maio de 1905 a Câmara Municipal aprovou projeto de lei para o estabelecimento de uma usina hidrelétrica no Ribeirão de São Miguel, autorizando a obtenção de empréstimo de 25:000\$000 a juros de 12% ao ano pelo prazo de cinco anos, para realização das obras. Foi

¹ - Se fosse noite de lua os lampiões não seriam acesos.

aprovada, também a desapropriação da Chácara São Miguel, onde se situava a bacia hídrica para o fim mencionado.

A lei n.º 41, de 2 de junho de 1905, autorizou o intendente municipal a chamar concorrentes, aceitar propostas ou administração, conforme fosse mais conveniente, para estabelecer uma usina hidrelétrica para fornecimento de iluminação pública e particular à cidade. Ficou declarada de utilidade pública a água do Ribeirão de São Miguel, a partir do açude do ten. Dominiciano de Souza Dias, até o ponto que fosse alcançada a altura de 18 metros, como também o terreno suficiente até dez mil metros quadrados da chácara que fora do finado Cândido José de Souza, para aí serem instaladas as respectivas dependências.

Autorizou-se o intendente a obter o empréstimo anteriormente referido, dando, como garantia, caso exigida, o imposto de indústria e profissão, até completa solução da responsabilidade da Câmara. Era intendente o comendador Umbelino Fernandes.

- A lei n.º 50, de 15 de maio de 1906, autorizou o intendente a adquirir, por acordo ou desapropriação, a Chácara de São Miguel, nos subúrbios da cidade, por até 1:500\$000.

A iluminação elétrica só se tornou efetiva com o funcionamento, em 17 de novembro de 1907, da usina da Empresa Luz Elétrica Municipal. A despesa total com a instalação foi de 50:000\$000.

- A lei n.º 61, de 12 de novembro de 1907, estabeleceu os seguintes preços para a instalação de iluminação nas casas particulares: uma lâmpada, 10\$000; duas lâmpadas: a primeira, 10\$000 e a segunda, 9\$000; três lâmpadas: a primeira, 10\$000, a segunda 9\$000 e a terceira, 8\$000; quatro lâmpadas, a mesma proporção, sendo a quarta lâmpada 7\$000. Para o consumo foi estabelecido, por vela, o seguinte preço: uma lâmpada, \$350 e a segunda \$300; 3 lâmpadas: respectivamente \$350, \$300 e \$250; quatro lâmpadas, a mesma proporção, sendo a última \$200.

A Igreja Matriz foi iluminada no dia 16 de novembro de 1907, data em que se realizou o casamento do delegado de polícia da cidade, sr. Antônio Porto de Queiroz, com a srta. Maria Eugênia Fernandes. A noiva era sobrinha do comendador José Umbelino Fernandes.

- A lei n.º 31, de 15 de outubro de 1908, autorizou o prefeito a despender até 2:000\$000 com as obras necessárias ao aumento do açude que fornecia força motora à usina de luz elétrica, a fim de ser captada toda a água durante o dia, bem como a fazer os serviços indispensáveis para melhorar a mesma usina e aumentar a sua capacidade geradora.

- Em 1909 o maquinista da usina tinha o salário de 200\$000 mensais e seu ajudante 50\$000 mensais. Era maquinista Alfredo Piccioli e seu ajudante Patrocínio Bernardes².

- Em 1909 pagou-se a Dominiciano Alves de Souza Dias a quantia de cem mil réis pelo fornecimento de cem metros cúbicos de pedras para o serviço de reparo no açude do Ribeirão de São Miguel, que servia à Usina Hidrelétrica³.

O sr. Pedro Nicola, de Mococa, iniciou, em 1912, as obras da usina “Santa Celida”, mais conhecida como Usina do Paradoiro. Esta desapareceu com a implantação da Usina atual (Usina Caconde), construída pela CHERP – Cia. Hidrelétrica do Rio Pardo, depois pelas Centrais Elétricas do Estado de São Paulo – CESP (atual Cia. Energética do Estado de São Paulo).

No dia 30 de setembro de 1917 estavam adiantadas as obras da Usina “Santa Celida”. No dia 17 de agosto de 1918 foi ela inaugurada, recebendo o nome citado. Benzeu as novas instalações o padre João Miguel de Angelis, sendo testemunhas do ato o dr. Cândido Lobo e o dr. Domingos Placo. O contrato de fornecimento de energia elétrica à cidade fora assinado em 18 de dezembro de 1917 entre a Prefeitura e o sr. Pedro Nicola. A empresa devia fornecer iluminação gratuita à Cadeia, à Matriz e à Casa Paroquial, nesta pelo prazo de nove anos e à Matriz por trinta anos. Seriam também iluminados gratuitamente a sede da Prefeitura e um hospital de caridade. Esse contrato substituiu o de 18 de abril de 1912. As novas condições vigorariam pelo prazo de trinta anos. Sucedeu a Pedro Nicola a Cia. Geral de Eletricidade, concessionária, até hoje, da distribuição de luz na cidade. A Usina do Parador, de “Santa Celida” ou de Pedro Nicola ou depois Cia. Geral de

² - Câmara de Caconde, Documentos Avulsos.

³ - Câmara de Caconde, Documentos Avulsos.

Eletricidade, foram coisas bem ruins. Esta última, quando a conheci, fornecia iluminação das piores, verdadeiro suplício para os habitantes.

Em novembro de 1929 a empresa de Pedro Nicola foi avisada de que devia pagar a multa de 50\$000, que o fiscal Joaquim Ribeiro lhe impusera, por falta de cumprimento da cláusula 31.^a do contrato de 18 de dezembro de 1918: lâmpadas apagadas durante quatro noites, não obstante os reiterados avisos.

- Lei sancionada e registrada a fl. 66 do livro 2, em 21 de agosto de 1922, autorizava o prefeito municipal a entrar em acordo com a empresa para ajuste de contas do fornecimento de luz a Tapiratiba e recolhimento de multas que lhe haviam sido impostas.

USINA CACONDE

A represa do Rio Pardo, que acumula água para geração da Usina Caconde, situa-se a 7, 1 quilômetros do centro da cidade, tendo 38, 72 quilômetros de extensão.

Constituíram objeto de barragem:

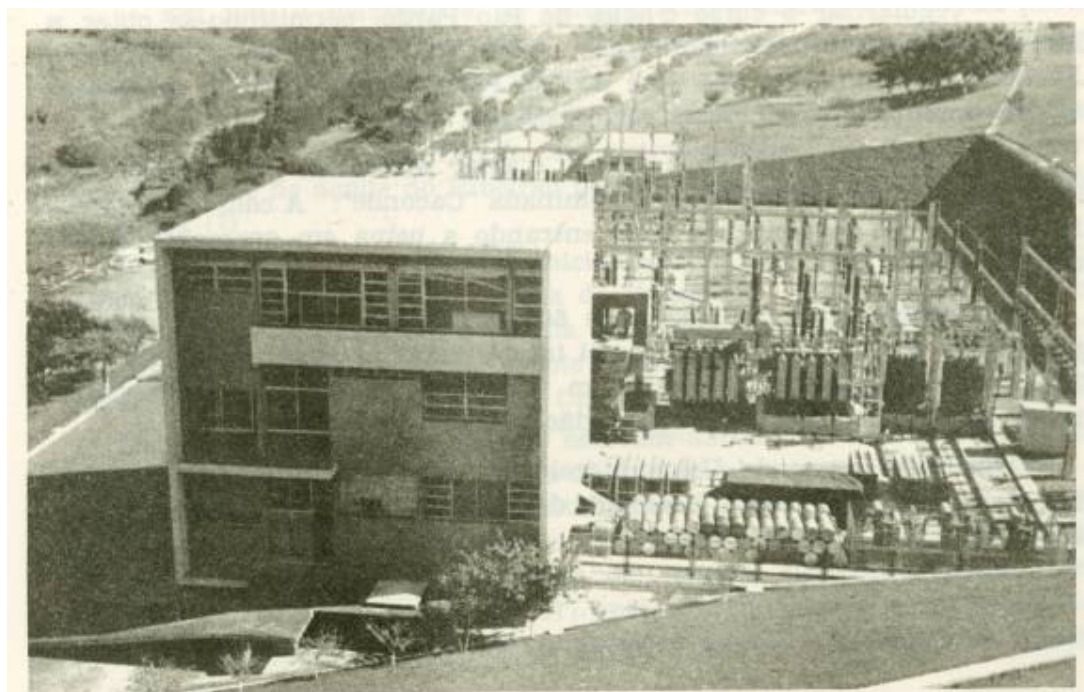
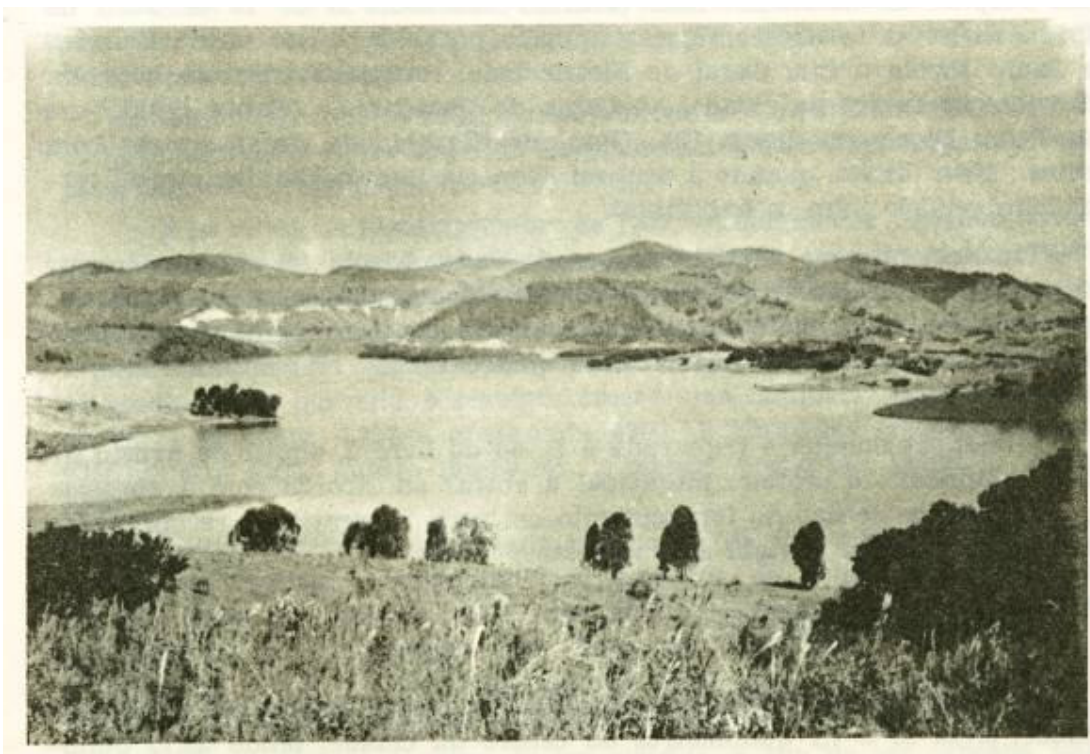
1 – regularizar o curso d'água do Rio Pardo, permitindo-se obter a jusante melhor aproveitamento das usina Armando de Sales Oliveira e Euclides da Cunha, em São José do Rio Pardo, funcionando seu reservatório como piloto para essa regularização;⁴

2 – aproveitamento das quedas d'água existentes na região para instalação da usina hidrelétrica denominada “Caconde”. A construção desta foi iniciada em fevereiro de 1959, entrando a usina em operação comercial em 1966.

Seu volume total de água é de 600.00.000 m³. O potencial operado é de 80. 000 Kw. O canal de fuga foi inteiramente escavado na rocha, com 2.422 metros de extensão e seção em ferradura. A energia gerada destina-se ao sistema interligado da região sudeste do Estado.

O primeiro nome da Usina hidrelétrica foi “Graminha”, pois a obra havia sido projetada para a localidade desse nome, acima do lugar em que se encontra.

⁴ - As Usinas Armando Sales Oliveira e Euclides da Cunha foram parcialmente destruídas por uma tromba d'água em janeiro de 1977, deixando de operar provisoriamente.



Em cima, vista parcial da Represa. Em baixo, a casa de força.

Orthograph N.º 114.

À Câmara Municipal de Curitiba:

Art. 1.º Fica o Conselho Municipal autorizado a entrar em accordo com os proprietarios dos terrenos para onde para o encanamento do serviço de abastecimento de agua da Cidade de modo a poder ser o mesmo concluido em a maxima brevidade.

Art. 2.º Não se responsabilizará de accordo o Conselho promotor do d'aquele proprietario judicial dos terrenos suscitados para o serviço de abastecimento de agua.

Art. 3.º Fiquem em a d'aquele em a contrario.

Sala do Servio 17 de Junho de 1922

O Presidente da Câmara

Francisco de Assis
Comandante. Substituto de Figueiredo
Junto N.º 2 de F. Carrasqueira

Registado a f. 68 de livro de
21/6/22



Cachoeira do Paradoiro e usina elétrica Santa Celida